Identificação da empresa

APA – Administração do Porto de Aveiro, S.A.

Missão

Facultar o acesso competitivo de mercadorias aos mercados regionais, nacionais e internacionais, promovendo assim o desenvolvimento económico da sua região.

A génese do Porto de Aveiro está ligada à história da Ria e à obra de fixação e abertura da Barra de Aveiro. Aveiro presenciou desde meados do século XVIII sucessivas intervenções políticas, económicas e técnicas em prol da abertura da ligação do Mar à Ria de Aveiro. A história conta que desde 1757 foram inúmeros os estudos técnicos para a fixação da sua localização.

A 3 de Abril de 1808, cabe aos Engenheiros Reinaldo Oudinot e Luís Gomes de Carvalho a concepção do primeiro grande estudo para a abertura da obra da barra, é marcada a abertura da barra de Aveiro, constituindo este o primeiro marco para o desenvolvimento deste porto.
Desde então, Aveiro cria a sua identidade, única a nível nacional, prospera com a abertura do porto ao comércio internacional, com um sector de pesca (costeira e longínqua) dos mais importantes ao nível nacional, atraindo indústrias e restituindo crescimento e riqueza à região.

Depois da fixação da barra, até meados do século XX, ampliaram-se molhes e construíram-se diques. É do engenheiro Von Hafe a autoria daquele que pode ser considerado um dos primeiros planos para o Porto de Aveiro: projecção de um porto de pesca e um porto comercial junto ao Canal de S. Roque, na cidade Aveiro. Em meados do séc. XX é criada a Junta Autónoma da Ria e Barra de Aveiro (JARBA) e é orientado pelo engenheiro Coutinho de Lima o “Esquema Geral do Porto Interior de Aveiro” e os planos de arranjo e exploração dos portos de pesca do largo (porto bacalhoeiro), do porto de pesca costeira e do porto comercial.

Em 1974, o “Plano Diretor de Desenvolvimento e Valorização do Porto e Ria de Aveiro”, já com a JARBA transformada em JAPA (Junta Autónoma do Porto de Aveiro) aponta no sentido duma deslocação dos terminais portuários para zona próxima da entrada da Barra, onde hoje se situa a mais importante estrutura comercial do porto.

O ano de 1998 constitui um novo marco na história do Porto, com a conversão da JAPA em APA – Administração do Porto de Aveiro, S.A., sendo-lhe assim reconhecido o estatuto de porto de âmbito

nacional. Com as novas competências que lhe foram atribuídas no desenvolvimento do porto e a maior autonomia, a Administração do Porto de Aveiro procedeu à revisão do "Plano de Ordenamento e Expansão do Porto de Aveiro", incluindo a ligação ferroviária do Porto de Aveiro à linha do Norte e a conclusão e melhorias das suas infraestruturas.

Em 2005, já com a área de jurisdição reduzida apenas ao espaço com interesse portuário (diploma de 2002), a Administração elaborou e aprovou o "Plano Estratégico do Porto de Aveiro", disponível em www.portodeaveiro.pt e que sustentará a gestão e futuro do porto até 2015.

A APA, S.A. é hoje uma empresa empenhada em cumprir a sua missão perante a sociedade e em garantir o futuro sustentável do porto. É neste contexto, que o Porto de Aveiro assume como missão facultar o acesso competitivo de mercadorias aos mercados regionais, nacionais e internacionais, promovendo assim, o desenvolvimento económico da sua região.

Objetivos

Visão: "Porto de Aveiro reconhecido como uma plataforma logística competitiva no Corredor Atlântico (…)" e em específico ser:

- "competitivo na movimentação de granéis sólidos, líquidos e carga geral;
- especializado em agroalimentares e petroquímica, assumindo-se como uma referência a nível nacional;
- um polo de referência para unidades logísticas e industriais com vocação importadora/exportadora; e
- ter capacidade para captar carga adicional na Região Centro".

Com vista à concretização da sua Visão, foram definidas sete linhas de desenvolvimento, em concreto:

1. Otimizar a capacidade disponível existente para o reforço da movimentação de granéis e de carga geral;
2. Captar negócios para a Zona de Atividades Logísticas e Industriais (ZALI) – espaço disponível para desenvolvimento de atividades logísticas e industriais;
3. Apostar na melhoria da Segurança, Ambiente e Qualidade (Green e Blue Port);
4. Melhorar a gestão de clientes do Porto e o desenvolvimento de novos negócios (negócio de contentores, economia azul, entre outros);
5. Manter o investimento em infraestruturas, nomeadamente acessibilidades marítimas e terminal intermodal;
6. Elevar a notoriedade internacional, nacional e local da marca Porto de Aveiro;
7. Modernização Tecnológica dos serviços e infraestruturas.

A APA, S.A. estabeleceu, ainda, como proposta de valor para 2023:

- Posicionar o Porto de Aveiro como uma referência nacional na movimentação de bens agroalimentares e petroquímicos e uma alternativa para o desenvolvimento de linhas regulares, aproveitando a sua grande capacidade de terraplenos para instalação de atividades logísticas e industriais;
- Aposta constante na qualidade de serviço, com uma forte orientação para o cliente;
- Relação de proximidade com os *stakeholders* do Porto de Aveiro, percebendo as suas necessidades e expectativas;
- Atuar com ética, lealdade e orgulho de pertencer a uma empresa que presta um serviço de interesse público, incutindo aos colaboradores um espírito de atuação com padrões de respeito, integridade e honestidade no âmbito das suas funções;
- Criação de valor e sustentabilidade financeira; e
- Investir juntamente com os utilizadores do Porto de Aveiro, criando valor para todos.

Obrigações de Serviço Público

A APA, S.A., enquanto administração portuária, assegurará o exercício das competências necessárias ao regular funcionamento do porto de Aveiro nos seus múltiplos aspetos de ordem económica, financeira e patrimonial, de gestão de efetivos e de exploração portuária e ainda as atividades que lhe sejam complementares subsidiárias ou acessórias.

No âmbito das atribuições a que se refere o parágrafo anterior, são conferidas à APA, S.A, competências para:

a) Atribuição de usos privativos e definição do respetivo interesse público para efeitos de concessão, relativamente aos bens do domínio público que lhe está afeto, bem como à prática de todos os atos respeitantes à execução, modificação e extinção da licença ou concessão;
b) Licenciamento de atividades portuárias de exercício condicionado e concessão de serviços públicos portuários, podendo praticar todos os atos necessários à atribuição, execução, modificação e extinção da licença ou concessão, nos termos da legislação aplicável;
c) Expropriação por utilidade pública, ocupação de terrenos, implantação de traçados e exercício de servidões administrativas necessárias à expansão ou desenvolvimento portuários, nos termos legais;
d) Fixação das taxas a cobrar pela utilização dos portos, dos serviços neles prestados e pela ocupação de espaços dominiais ou destinados a atividades comerciais ou industriais;
e) Proteção das suas instalações e do seu pessoal;
f) Uso público dos serviços inerentes à atividade portuária e sua fiscalização;

g) Definir das condições de segurança de funcionamento do porto, em todas as suas vertentes, tendo em atenção a necessidade de garantir, de forma adequada, a sua exploração comercial;
h) Definir o assinalamento marítimo, precedido de parecer técnico em matéria de assinalamento, de hidrografia e das competências da autoridade marítima nacional, a submeter pelos órgãos locais da Direcção-Geral da Autoridade Marítima, bem como a instalação, manutenção e funcionamento do mesmo;
i) Preparação e emissão de avisos à navegação, sempre que se mostre necessário dar conhecimento público de limitações de condições de segurança existentes ou da sua eliminação;
j) Elaborar normas especiais sobre o acesso, a entrada, a permanência e a saída de navios do porto, em matéria de segurança marítima e portuária, no respeito do disposto na regra n.º 1, alínea b, do Regulamento Internacional para Evitar Abalroamentos no mar – 1972, aprovado para ratificação pelo Decreto n.º 55/78, de 27 de junho, e de acordo com o respetivo Regulamento de Exploração Portuária;
k) Certificação da Segurança Marítima e Portuária dos navios e embarcações, quando aplicável sem prejuízo das competências próprias do Instituto Marítimo-Portuário;
l) Promoção da interação dos centros de telecomunicações com a área de segurança portuária, planos de segurança, de contingência e de emergência, designadamente através do centro de controlo de tráfego portuário, quando exista, e da intercomunicabilidade com a entidade responsável pelo Sistema Nacional para a busca e Salvamento Marítimo;
m) Estabelecer as condições de navegabilidade nas águas sob sua jurisdição, garantindo, nomeadamente a manutenção de fundos nas vias navegáveis, nos canais de acesso e zonas de manobra, junto aos cais e terminais, bem como nas áreas de fundeadouros;
n) Definir o uso dos meios e das condições de prestação dos serviços de assistência à manobra de navios;
o) Fixar os fundeadouros ou os seus limites e definir a sua utilização;
p) Estabelecer os condicionalismos de atracação e de largada de navios em função das exigências de segurança e dos requisitos de interesse comercial;
q) Promover o cumprimento dos condicionamentos de natureza administrativa ou judicial;
r) Fixar as regras de manuseamento, armazenagem e transporte de cargas perigosas e fiscalizar o cumprimento das normas em vigor sobre esta matéria;
s) Prevenir e combater a poluição, salvo a matéria relativa a contraordenações;
t) Participar nas ações referentes à preservação e à proteção do património subaquático e estabelecer com as entidades competentes as condições de intervenção;
u) Promover as diligências necessárias à remoção dos cascos ou destroços das embarcações afundadas ou encalhadas e de outros materiais submersos na sua área de jurisdição.

Termos Contratuais da Prestação de Serviço Público

Não existem contratos realizados com o Estado, pelo que os termos da Prestação de Serviço Público encontram-se consignados no Decreto-Lei 339/98, de 3 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 40/2002 de 28 de fevereiro, com aditamento do Decreto-Lei 46/2002, de 2 de março, o qual transforma a JAPA em APA – Administração do Porto de Aveiro, S.A. e aprova os respetivos estatutos.

Modelo de Financiamento Subjacente à Prestação de Serviço Público

A APA, S.A. é uma sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, tendo como modelo o auto - financiamento da sua exploração económica. Na parte dos investimentos em bens de domínio público considerados de interesse público estratégico pelo acionista, a empresa tem tido acesso a fundos nacionais e comunitários, conjuntamente com a afetação de fundos próprios.